



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

MINUTA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021/REITORIA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IFMA, AUTARQUIA FEDERAL CRIADA PELA LEI Nº 11.892 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, COM SEDE NA AVENIDA COLARES MOREIRA, Nº 477 - JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS - MARANHÃO, CEP.: 65075-441, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23249.009111.2021-15 E AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DE **21/09 A 11/10/2021**, ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDAS PELO MEC PARA OFERTA DE PROGRAMA DE DOUTORADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO QUE SEJA RECOMENDADO PELA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR- CAPES E RECONHECIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-CNE/MEC A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO IFMA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES MÍNIMAS CONSTANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA E RESPECTIVOS ANEXOS.

A proposta deverá ser preenchida entregue ou enviada à Comissão Especial de Licitação do IFMA, até às **15:00 horas** (horário local), do dia **11/10/2021**, no Protocolo do IFMA, situado à Avenida Colares Moreira, nº 477 - Jardim Renascença, São Luís - Maranhão, CEP.: 65075-441.

A Chamada Pública e seus respectivos anexos, bem como, informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do endereço eletrônico do Instituto Federal do Maranhão – IFMA: www.ifma.edu.br, ou ainda em sua sede situada à Avenida Colares Moreira, nº 477 - Jardim Renascença, São Luís - Maranhão, CEP.: 65075-441, em horário comercial nos dias úteis.

Constituem parte integrante desta Chamada Pública:

ANEXO I: Projeto Básico

ANEXO II: Minuta de Contrato

ANEXO III: Modelo de Carta-proposta

ANEXO IV: Modelos de Declarações

ANEXO V: Estudos Técnicos Preliminares

1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por **OBJETO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR RECONHECIDAS PELO MEC PARA OFERTA DE PROGRAMA DE DOUTORADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO QUE SEJA RECOMENDADO PELA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E RECONHECIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE/MEC A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO IFMA**, conforme condições e especificações descritas nesta Chamada Pública, no Projeto Básico (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública as instituições públicas ou privadas que:

- a) Estejam legalmente e regularmente constituídas;
- b) Contemplam em seu estatuto social atividade compatível com o objeto desta Chamada Pública;
- c) Possuam inquestionável reputação ético-profissional;
- d) A instituição promotora deverá ter o referido programa reconhecido pelo MEC e recomendado pela CAPES, com conceito mínimo de **4 (quatro)** na última avaliação da CAPES;
- e) A área do programa deverá ser Educação.

3. DA PROPOSTA

3.1. Até o dia **11/10/2021**, às **15:00 horas** (horário local), no local indicado no preâmbulo desta Chamada Pública, os membros da Comissão Especial de Licitação receberão dos interessados os envelopes de Proposta, cada proponente deverá apresentar um único envelope devidamente lacrado, contendo os documentos elencados no **item 3.7** desta Chamada Pública.

3.2. Os envelopes deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 – IFMA
DATA: 11/10/2021, HORA DA ABERTURA: 15:00 horas (hora local)
PROPOSTA PARA OFERTA DE PROGRAMA DE DOUTORADO
PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: (NOME DO PROPONENTE)

3.3. As proponentes que optarem por não comparecerem a sessão pública poderão enviar seus envelopes por meio de serviços postais no endereço indicado no preâmbulo desta Chamada Pública, devendo a documentação chegar fisicamente no endereço citado até a data mencionada no item 3.1.

3.4. A forma de envio através de serviços postais deve respeitar o prazo máximo de chegada da documentação, não sendo o IFMA responsável por atrasos ou extravios provenientes da forma de envio da mesma.

3.5. Serão analisadas apenas as propostas que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 3.1.

3.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo definido nesta Chamada Pública.

3.7. A proposta compreende o conjunto de documentos referente a Carta Proposta com os preços ofertados para os serviços de contratação de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC para oferta de programa de doutorado profissional em Educação a fim de suprir as necessidades de qualificação dos servidores do IFMA, bem como as documentações jurídica, técnicas, fiscais, trabalhistas e financeiras, a seguir:

3.7.1. Documentação Jurídica:

- a) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente;
- b) Estatuto Social e alterações devidamente registrado no órgão competente ou;
- c) Ata de eleição da diretoria em exercício acompanhada de seus documentos;
- d) Documentos do(s) dirigente(s) da entidade: Carteira de Identidade e CPF;

3.7.2 No caso das Instituições Públicas de Ensino Superior representadas por fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, deverão apresentar documento comprobatório de que poderão celebrar convênios e contratos representando a instituição apoiada para o objeto desta Chamada Pública.

3.7.3. Documentação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros INSS fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;

- d) Certidão Negativa de Débito – CND – de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, válida;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, válida; e
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Emitida pela Justiça do Trabalho, válida;
- g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.7.4 As Instituições Públicas de Ensino Superior, **não** representadas por fundação de apoio, estarão isentas de apresentação dos documentos relativos às letras b a d, do item 3.7.3.

3.7.5 Documentação Econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3.7.6 As Instituições Públicas de Ensino Superior, **não** representadas por fundação de apoio, estarão isentas de apresentação dos documentos contidos no item 3.7.5.

3.7.7. Documentação Técnica, deverá ser apresentada em dois blocos (OPERACIONAL e PROFISSIONAL):

3.7.7.1. No BLOCO I serão analisadas as condições técnicas OPERACIONAL da proponente

- a) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a proponente executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta Chamada Pública, em quantidade mínima de 50% do estimado no Projeto Básico pelo IFMA;
- b) Indicação do Portfólio de clientes;
- c) Apresentação documentação com informação detalhada da infraestrutura da instituição para o atendimento e execução quando das aulas remotas relacionadas ao objeto desta Chamada;
- d) Apresentação detalhada do programa em que conste todas as etapas de execução do objeto desta Chamada Pública;
- e) Informações sobre a manutenção de Central de Atendimento ao aluno.

3.7.7.2 No BLOCO II será analisada a capacidade PROFISSIONAL da proponente

- a) Comprovação que possui corpo docente próprio, podendo ser feita por meio da apresentação de cópia autenticada cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste;
- b) Declaração que possui Assessoria Jurídica capacitada para julgar possíveis recursos que fujam da esfera administrativa durante o processo seletivo e execução do programa;
- c) Prova que possui Banca Examinadora qualificada;
- d) Cópia do extrato de autorização do funcionamento do programa de doutorado publicado no Diário Oficial da União (DOU);
- e) Comprovação da nota do programa por meio de documento extraído da Plataforma SUCUPIRA;
- f) No caso de Fundação de Apoio apresentar declaração de vínculo com a Instituição Pública de Ensino;

3.7.8. Carta-proposta (Proposta Financeira)

3.7.8.1. A instituição deverá apresentar sua Proposta financeira incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao certame, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Planilha orçamentária detalhada, de todos os custos envolvidos desde o processo seletivo até a emissão do diploma, explicitando, inclusive, os impostos relacionados com a execução dos serviços, de forma a possibilitar a avaliação de custos operacionais, conforme informações de estimativa de candidatos constantes no Projeto Básico;
- b) Prazo de validade da proposta comercial, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.7.8.2. Na hipótese de o número de candidatos inscritos para o certame ser superior à estimativa informada pelo IFMA, será mantido o custo unitário previsto originalmente, devendo o valor correspondente ao número de candidatos excedentes ser devidamente demonstrado ao IFMA por meio de planilha de custos emitida pela Contratada.

3.7.8.3. A Carta-proposta com os preços ofertados deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, digitada, legível, redigida em linguagem portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última página e rubricada as demais, inclusive os Anexos, observado **o modelo apresentado no Anexo III**, e conter os seguintes dados:

- a) O prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data fixada para entrega da proposta. Caso o prazo de validade da Proposta previsto neste item não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito da análise.
- b) Preços ofertados em moeda nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, escrito em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre o preço ofertado em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

3.7.8.4. Os Preços ofertados para prestação dos serviços descrito no Projeto Básico, deve ser compatível com o preço praticado no mercado nacional

3.7.8.5. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da Carta-proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou em relação às possibilidades de negociação prevista nesta Chamada Pública, alterações estas que serão avaliadas pela Comissão Especial de Licitação.

3.7.8.6. Deverão constar, ainda, da Carta-proposta, além das informações acima, os dados do Proponente (Nome e CNPJ), bem como nome legível, RG, CPF e assinatura do representante legal;

3.7.8.7 A falta de data ou assinatura na Carta-proposta poderá ser suprida pelo representante legal, com poderes para este fim durante a sessão pública de aberturas dos envelopes.

3.7.8.8. Os documentos exigidos para participação deverão ser apresentados em 01 via, no original ou fotocópia devidamente autenticadas ou conferidos com o original pelos membros da Comissão Especial de Licitação do IFMA. A ausência ou a apresentação com validade vencida ou inválido de qualquer dos documentos relacionados solicitado, implica na exclusão do proponente.

4. DA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Esta Chamada Pública será processada em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

proibida administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância dos princípios constitucionais da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

4.2. A apresentação de proposta em atendimento a este Chamamento Público, não implica na obrigatoriedade do IFMA contratar ou em aceitar quaisquer das propostas apresentadas.

4.3. A classificação e seleção da melhor proposta dentre as participantes levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do interesse da Administração, a regularidade documental (item 3.7) e o menor preço.

4.4. O IFMA, independente de notificação, reserva-se o direito de vistoriar a sede do proponente, onde os serviços deverão ser prestados com vista a verificar a capacidade de execução dos serviços previstos neste Chamamento.

4.5. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões de abertura e avaliação das propostas, nas quais deverão ser registradas, também as eventuais anotações solicitadas pelos representantes, bem como demais ocorrências que interessarem à análise das propostas, e que serão assinados pelos Membros da Comissão Especial de Licitação e demais presentes.

5. DA SESSÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A sessão de abertura dos envelopes da documentação objeto desta Chamada, se dará de forma híbrida, sendo realizada no Auditório da Reitoria deste IFMA de forma presencial e transmitida ao vivo através da plataforma meet do google, através do link da videochamada: <https://meet.google.com/nkf-jopu-rqh>.

5.2. As proponentes interessadas em participar de forma presencial, deverão informar antecipadamente até **02 (dois)** dias anteriores à data de abertura desta Chamada Pública, através dos e-mail's darlan@ifma.edu.br / ronaldo@ifma.edu.br / pauloadm@ifma.edu.br / sabrina.pereira@ifma.edu.br / regina.azevedo@ifma.edu.br. Esta exigência é devido ao número limitado de participantes que poderão adentrar na sala devido a adoção dos protocolos sanitários de proteção e segurança contra a **COVID-19**. Todos deverão adotar o uso de **máscaras** durante todo o período que estiverem nas instalações do IFMA.

5.3. Caso o número de inscritos para a participação de forma presencial ultrapasse o número de vagas disponíveis, será adotada a ordem de inscrição como critério de seleção para as vagas e divulgada a lista no site no IFMA até **02 (dois)** dias anteriores à data de abertura da sessão.

5.4. No dia, hora e local designados neste Edital de Chamada Pública, para o início da abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" caso haja algum licitante presente, será

fornecida a documentação dos envelopes para vistas e eventuais ponderações, que serão recebidas pela comissão, somente a título de informação ou esclarecimento, as quais a comissão poderá levar em consideração no julgamento da documentação apresentada. Toda a documentação apresentada pelos proponentes, serão digitalizadas e disponibilizadas no site do IFMA, na seção de “LICITAÇÕES”.

5.5. A Comissão Especial de Licitação IFMA, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá a abertura dos envelopes que deverão estar devidamente fechados, contendo a documentação exigida para habilitação e classificação, informando aos presentes os valores apresentados e registrando ata na presença dos participantes.

5.7. A sessão de abertura dos envelopes, salvo razões motivadas pela Administração e divulgadas ao público em geral, se iniciará impreterivelmente na mesma hora, data e local acima indicado,

5.8. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão publicadas na *Home Page* <https://portal.ifma.edu.br> do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, e enviadas por e-Mail ou *WhatsApp*, quando disponibilizado pela licitante.

5.9. Das reuniões para abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO, serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e esclarecimentos feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após o atendimento das exigências desta Chamada Pública, o processo será submetido à autoridade superior com vista a apreciação e autorização para contratação da proposta mais vantajosa.

6.2. A contratação será realizada com fundamento no artigo 24, combinado com o artigo 13, inciso VIII, parágrafo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações correlatas.

6.3. Após a publicação do ato administrativo, a proponente que ofertou a proposta mais vantajosa será convocada para assinar o contrato, conforme minuta apresentada no Anexo II, deste Chamamento.

7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A remuneração dos serviços de dará conforme previsão estipulada na Cláusula Quinta do Anexo II desta Chamada Pública.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** É facultado ao IFMA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 8.2.** Se no dia previsto para a abertura desta Chamada Pública, não houver expediente no IFMA, o mesmo será aberto no primeiro dia útil de expediente subsequente, obedecendo ao horário estipulado e será divulgado no sítio do IFMA.
- 8.3.** O resultado desta Chamada Pública será publicado no Diário Oficial da União e no sítio principal do IFMA (www.ifma.edu.br).
- 8.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.
- 8.5.** As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do acordo resultante.

São Luís/MA, 20 de novembro de 2021.

Carlos Cesar Teixeira Ferreira (1284316)

Reitor/IFMA